

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA USO GRATUITO DE ESPAÇO FÍSICO NAS DEPENDÊNCIAS DO NOVO HAMBURGO CENTRO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – CIT PARA INSTALAÇÃO DE *VENDING MACHINES*.

A **FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.189.106/0001-63, com sede na Rua Araxá, 505, Bairro Ideal, em Novo Hamburgo (RS), representada neste ato por seu Diretor-Presidente Sr. Márcio Daví Jung, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que procederá ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA USO DE ESPAÇO FÍSICO NO CIT de acordo com o Termo de Referência do Anexo I, publicado em seu sítio eletrônico (www.fenac.com.br).

1 – OBJETO

1.1 – Chamamento para uso gratuito de espaço físico no CIT por Pessoas Jurídicas, devidamente qualificados para a instalação de *Vending Machines*, conforme condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, VIII e IX do presente edital.

2 – CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 – A entrega do envelope contendo os documentos deverá ocorrer até o dia **17 de setembro de 2024 às 17 horas**, no Depto. de Licitações da FENAC S/A, à rua Araxá, 505, Bairro Ideal em Novo Hamburgo (RS), CEP 93334-000.

2.1.1 – A entrega da documentação deverá ser realizada pessoalmente à Comissão de Licitações, ou eletronicamente via e-mail para licitacoes@fenac.com.br.

2.2 – Em **24 de setembro de 2024 às 09 horas**, será realizado o sorteio das empresas devidamente credenciadas, as quais utilizarão o espaço físico no CIT para a instalação das *Vending Machines*, nos termos do edital e do contrato a ser firmado.

2.3 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a este chamamento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações pelo telefone (51) 3584 7200 ou pelo e-mail licitacoes@fenac.com.br, em horário de expediente de segunda a quinta-feira no horário das 08 horas às 11h30min e das 13 horas às 17h30min, e na sexta-feira no horário das 08 horas às 11h30min e das 13 horas às 16h30min.

3 – HABILITAÇÃO

Para serem habilitados a participar do presente Chamamento, os interessados deverão apresentar documentação devidamente autenticada, em envelope lacrado ou eletronicamente, conforme abaixo relacionados:

3.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1.1 – Cédula de identidade e registro comercial, no caso de licitante individual.

3.1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de instituições civis, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício

3.1.1.4 – Cópia da lei que a instituiu, em caso de pessoa jurídica de direito público estatal ou autárquica.

3.1.1.5 – Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco emprega menor de dezesseis anos. (Anexo III).

3.1.1.6 – Declaração para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Anexo IV).

3.1.1.7 – Declaração da Licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública (Anexo VI).

3.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.1.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

3.1.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

3.1.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/2011.

3.1.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1.3.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da pessoa jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/1991.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 – A Comissão Permanente de Licitação, após a apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital de Chamamento Público, procederá à análise da Capacidade Técnica, e demais exigências estabelecidas por este instrumento convocatório, de cada interessado.

4.2 – A análise da documentação será efetuada de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência legal.

4.3 – Serão credenciados os interessados que se encontrarem em situação regular, constatada mediante o atendimento das exigências elencadas neste Edital, para os serviços descritos no Objeto durante vigência contratual.

4.4 – Será inabilitado o participante que:

a) Não comprove a regularidade da documentação de habilitação exigida neste Edital;

b) Possua registro de ocorrência que o impeça de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.5 – A Comissão proferirá o resultado da análise da capacidade técnica das participantes na data mencionada no item 2.2.

5 – DO CONTRATO

5.1 – Serão convocados todos os credenciados via e-mail para participação no sorteio.

5.2 – Na ocasião do sorteio, será feito de forma presencial pela FENAC S/A com todos os credenciados interessados presentes.

5.2.1 – A sessão de sorteio será transmitida ao vivo pelo youtube, de acordo com o que dispõe a legislação municipal de Novo Hamburgo.

5.3 – O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

5.4 – A documentação exigida deverá estar válida, cabendo ao licitante encaminhar, sempre que necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

5.5 – O prazo do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data estabelecida para o início de sua vigência, podendo ser prorrogado a critério da FENAC S/A e com a concordância da contratada, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – É facultado à Comissão de Licitações proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

6.2 – Os interessados poderão vistoriar o local **até o dia anterior ao término do credenciamento**, com o objetivo de obter todas as informações relativas ao local e às condições de execução do objeto, ocasião em que será fornecida comprovação de visita técnica (Anexo VII).

6.2.1 – A comprovação de vistoria, por meio do Termo de Vistoria é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

6.2.2 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações relativas ao local e às condições de execução do objeto, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução, sendo de responsabilidade da parte a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços.

6.3 – A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com as normas do edital e do termo de referência.

6.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, do telefone (51) 3584-7200 ramal 244, pelo e-mail licitacoes@fenac.com.br, ou na sede da FENAC S/A, situada na Rua Araxá, 505, Bairro Ideal, em Novo Hamburgo (RS), em horário de expediente das 8 h às 11 h e das 13 h às 17 h de segunda a quinta-feira, e 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h na sexta-feira.

6.5 – Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

6.5.1 – Anexo I – Termo de Referência;

6.5.2 – Anexo II – Modelo de Contrato de prestação de serviços;

6.5.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de participação em licitação;

6.5.4 – Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

6.5.5 – Anexo V – Modelo de Cadastro de FORNECEDOR;

6.5.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de idoneidade;

6.5.7 – Anexo VII – Comprovante de visita técnica;

6.5.8 – Anexo VIII – Especificações técnicas das *Vending Machines*.

6.5.9 – Anexo IX – Planta baixa contendo a localização do equipamento constante do Objeto;

6.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações, que decidirá com base na legislação em vigor.

6.7 – A FENAC S/A não aceitará, sob qualquer hipótese, a transferência de responsabilidade do CREDENCIADO para terceiros.

Novo Hamburgo (RS), 30 de agosto de 2024.

Gilberto Pires dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações

Aprovado pelo Jurídico
Vinícius Corrêa Araújo – OAB/RS 112.999

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Chamamento para uso gratuito de espaço físico no CIT por Pessoas Jurídicas, devidamente qualificados para a instalação de *Vending Machines*, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A prestação dos serviços se dará conforme a demanda a ser verificada, e deve ocorrer sempre de acordo com as especificações deste edital e de seus anexos.

2. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Serão disponibilizados 04 espaços físicos para instalação de *Vending Machines* de acordo com a configuração abaixo:

TÉRREO

- a) 01 *Vending Machine* de bebidas (exceto alcoólicas) e Snakkys;
- b) 01 *Vending Machine* de café.

2º PAVIMENTO

- a) 01 *Vending Machine* de bebidas (exceto alcoólicas) e Snakkys;
- b) 01 *Vending Machine* de café.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da FENAC S/A.

4. FISCAL DO CONTRATO

4.1. O fiscal do contrato será definido posteriormente pela FENAC S/A.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Executivo Sr. Livio Bruno Oliveira Peixoto, representante especialmente designado pela FENAC S/A.

5.2. A fiscalização será exercida no interesse da FENAC S/A e não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da FENAC S/A ou de seus agentes e prepostos.

5.3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais, incluindo serviços não finalizados no prazo e/ou não aceitos pela Fiscalização, o fiscal do contrato assinalará prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6. DA REMUNERAÇÃO

6.1. A utilização do espaço físico mencionado no objeto será a título gratuito, não gerando ônus financeiro ao CREDENCIADO, exceto o disposto nos itens 8.1 e 8.2.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a FENAC S/A, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar ao CREDENCIADO, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

I – Advertência, por escrito;

II – Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato, apurada de acordo com a gravidade da infração.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.2. O CREDENCIADO, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela FENAC S/A. Ressalta-se que a terceirização de serviços pelo CREDENCIADO não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa SUBCONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem, ainda, obrigações do CREDENCIADO aquelas listadas nos itens a seguir.

8.1. Responsabilizar-se operacional e financeiramente pela manutenção das *Vending Machines* de sua propriedade, instaladas nas dependências do CIT.

8.1.1. Caso o equipamento apresente problemas técnicos ou deixe de funcionar, o CREDENCIADO deverá providenciar a substituição da respectiva *Vending Machine* no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Providenciar acesso à internet cabeada para o funcionamento das *Vending Machines* de sua propriedade, em uso no CIT.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como manter rigorosamente atualizado o cadastro junto à FENAC S/A.

8.4. Cumprir de maneira integral os serviços descritos no termo de Referência e demais cláusulas constantes do contrato.

8.5. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no presente, serão formalizadas por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

8.6. Na hipótese da Licitante primeira classificada não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados na ordem de classificação, os demais credenciados, se houver, ou outro participante do certame para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independente das cominações legais cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA FENAC S/A

São obrigações da FENAC S/A, além de outras estabelecidas neste Termo de Referência:

9.1. Fornecer energia elétrica para todas as dependências do CIT.

9.2. Dar acesso ao espaço físico indicado no Anexo IX, para que o CREDENCIADO possa instalar o equipamento, realizar manutenção e prestar os serviços mencionados no Objeto.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de funcionário designado.

10. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

11. DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A documentação exigida deverá estar válida, cabendo ao licitante encaminhar, sempre que necessário, novos documentos para substituírem os que tenham seu prazo expirado.

12. DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido:

a) amigavelmente, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo.

b) judicialmente, nos termos da legislação.

c) unilateralmente, pela FENAC S/A, nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, com a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no fornecimento;

V – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI – a dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

VII – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à FENAC S/A e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

X – descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. Casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O serviço deverá estar em conformidade com as normas do edital e do termo de referência.

13.2. O CREDENCIADO deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas por esta, durante toda a execução do contrato.

13.3. A FENAC S/A poderá reter e/ou descontar valores do CREDENCIADO, até que esta regularize suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

13.4. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as partes observarão minuciosamente os diplomas legais que tratem sobre a proteção de dados pessoais de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente no que se refere aos artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular dos dados empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a se mostrar necessário ao desenvolvimento do contrato em cumprimento da legislação.

13.5. O tratamento dos dados será limitado unicamente às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do presente contrato e de seu objeto, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

13.6. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

13.7. O CREDENCIADO informa que estão disponíveis em seu site oficial sua Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais que pode ser acessada pelo endereço: <https://www.fenac.com.br/editais-e-publicacoes/categoria/regulamentos-politicas>

13.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com base na Lei nº 13.303/2016.

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.189.106/0001-63, com sede na Rua Araxá, 505, Bairro Ideal, em Novo Hamburgo (RS), representada neste ato pelo Diretor-Presidente Sr. Márcio Daví Jung, doravante denominada FENAC S/A;

RAZÃO SOCIAL/NOME, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na nº, na cidade de, representada neste ato pelo Sr., doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

As partes supraqualificadas firmam o presente contrato, com base na Lei nº 13.303/2016 e segundo o resultado da licitação através do Chamamento Público nº 001/2024, sendo que este instrumento, além de se submeter às exigências da lei supracitada, rege-se ainda pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

I – DO OBJETO

1.1. Uso gratuito de espaço físico no CIT, para instalação de *Vending Machines* conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato.

1.2. A prestação dos serviços se dará conforme a demanda a ser verificada, e deve ocorrer sempre de acordo com as especificações deste documento.

II – ESCOPO DOS TRABALHOS

Serão disponibilizados 04 espaços físicos para instalação de *Vending Machines* de acordo com a configuração abaixo:

TÉRREO

- a) 01 *Vending Machine* de bebidas (exceto alcoólicas) e Snakkys;
- b) 01 *Vending Machine* de café.

2º PAVIMENTO

- a) 01 *Vending Machine* de bebidas (exceto alcoólicas) e Snakkys;
- b) 01 *Vending Machine* de café.

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da FENAC S/A.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além de outras obrigações estipuladas no contrato ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016, constituem, ainda, obrigações do CONTRATADO aquelas listadas nos itens a seguir.

4.1. Responsabilizar-se operacional e financeiramente pela manutenção das *Vending Machines* de sua propriedade, instaladas nas dependências do CIT.

4.1.1. Caso o equipamento apresente problemas técnicos ou deixe de funcionar, o CONTRATADO deverá providenciar a substituição da respectiva *Vending Machine* no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Providenciar acesso à internet cabeada para o funcionamento das *Vending Machines* de sua propriedade, em uso no CIT.

4.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como manter rigorosamente atualizado o cadastro junto à FENAC S/A.

4.4. Cumprir de maneira integral os serviços descritos no termo de Referência e demais cláusulas constantes do contrato.

4.5. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes no Pregão Eletrônico, serão formalizadas por meio do contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

4.6. Na hipótese da Licitante primeira classificada não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados na ordem de classificação, os demais credenciados, se houver, ou outro participante do certame para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independente das cominações legais cabíveis.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA FENAC S/A

São obrigações da FENAC S/A, além de outras estabelecidas neste contrato:

5.1. Fornecer energia elétrica para todas as dependências do CIT.

5.2. Dar acesso ao local indicado no projeto do Anexo IX do edital, para que o CONTRATADO possa instalar o equipamento, realizar manutenção e prestar os serviços mencionados no Objeto.

5.3. Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por intermédio de funcionário designado.

VI – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

VII – DA REMUNERAÇÃO

7.1. A utilização do espaço físico mencionada no Objeto será a título gratuito, não gerando ônus financeiro ao CONTRATADO, exceto o disposto nos itens 4.1 e 4.2.

VIII – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Executivo Sr. Livio Bruno Oliveira Peixoto, por representante especialmente designado pela FENAC S/A.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da FENAC S/A e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da FENAC S/A ou de seus agentes e prepostos.

8.3. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer das condições contratuais, incluindo serviços não finalizados no prazo e/ou não aceitos pela Fiscalização, o fiscal do contrato assinalará prazo para que as irregularidades sejam sanadas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

IX – DA RESCISÃO

9.1. O contrato poderá ser rescindido:

a) amigavelmente, por acordo entre as partes e reduzido a termo no processo.

b) judicialmente, nos termos da legislação.

c) unilateralmente, pela FENAC S/A, nos seguintes casos:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III – a lentidão do seu cumprimento, com a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no fornecimento;

V – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI – a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

VII – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada à FENAC S/A e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

X – descumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.2. Casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FENAC S/A, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao disposto na Lei 13.303/2016 em seu art. 75 § 2º, incisos I e II.

10.2. Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela FENAC S/A ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato, apurada de acordo com a gravidade da infração.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FENAC S/A, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. O CONTRATADO, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela FENAC S/A. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa SUBCONTRATADA.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O CONTRATADO deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas por esta, durante toda a execução do contrato.

11.2. A FENAC S/A poderá reter e/ou descontar valores do CONTRATADO, até que esta regularize suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

11.3. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as partes observarão minuciosamente os diplomas legais que tratem sobre a proteção de dados pessoais de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente no que se refere aos artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018, para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular dos dados empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a se mostrar necessário ao desenvolvimento do contrato em cumprimento da legislação.

11.4. O tratamento dos dados será limitado unicamente às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do presente contrato e de seu objeto, utilizando-os, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

11.5. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

11.6. O CONTRATADO informa que estão disponíveis em seu site oficial sua Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais que pode ser acessada pelo endereço: <https://www.fenac.com.br/editais-e-publicacoes/categoria/regulamentos-politicas>

11.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos com base na Lei nº 13.303/2016.

XII – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Novo Hamburgo (RS) para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas a respeito das Cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

E por estarem as Partes assim, justas e contratadas, assinam o presente para fins de direito, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Novo Hamburgo (RS), ____ de _____ de 2024.

FENAC S/A – FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF

Nome e CPF

ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO EXIGIDO
NO ITEM 3.5 DESTE EDITAL.**

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2024

(Assinatura do CONTRATADO)

(representante legal)

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

MODELO DE DECLARAÇÕES

A PROPONENTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** Recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b)** Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;
- c)** Obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declaração à superveniência de fato impeditivo da habilitação, (quando for o caso).
- d)** Durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além daquelas elencadas pelo Edital.
- e)** Declara, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública.

Novo Hamburgo, ___ de _____ de 2024.

Nome do CONTRATADO e assinatura

OBS.: Não poderá haver modificações no texto acima, que será motivo para inabilitação na licitação.

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Horário Comercial: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
Fax: _____
E-mail: _____
Contato: _____

DADOS REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo: _____
Cargo ou Função: _____
Identidade: _____
CPF: _____
Endereço Completo: _____
Telefone: _____
Fax: _____
E-mail: _____

Data

Assinatura do CONTRATADO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação ou impedido de licitar e contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Novo Hamburgo ou de outros Municípios da Federação;

b) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Novo Hamburgo, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do CONTRATADO

ANEXO VII

**COMPROVAÇÃO DE VISITA TÉCNICA REFERENTE À LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 001/2024 - FACULTATIVO**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, a empresa (Razão Social) _____, por meio do(a) Sr(a) _____, CPF _____, esteve na FENAC S/A e verificou os locais indicados no objeto do edital desta licitação.

Assinatura do contratado

Assinatura do responsável da FENAC S/A que
acompanhou a visita técnica

ANEXO VIII

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

TIPO 01:

CAFÉ

Dimensões: 1,83 m

Largura: 54 cm

Profundidade: 66 cm

Peso: 126 kg

Potência: 1.600 W

Voltagem: 220 V AC / 60 Hz

TIPO 02:

SNACKYS E BEBIDAS (exceto alcoólicas)

Dimensões: 1,83 m

Largura: 74 cm

Profundidade: 86 cm

Peso: 218 kg

Potência: 650 W

Voltagem: 220 V AC / 60 Hz

REQUISITOS PARA INSTALAÇÃO:

Máquina de Café: tomada 220 V 20 A, com ponto de água ¾ macho, e rosca com registro para controle de fluxo.

Máquina Mista: tomada 220 V 20 A.